



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



TERMO DE CONTRATO N.º 111/2018



Processo n.º 066/2018

Carta Convite n.º 008/2018

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA GUIMARÃES BARBOSA ME.

I - CONTRATANTES: "MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 15.905.342/0001-28, doravante denominada CONTRATANTE / e a empresa **GUIMARÃES BARBOSA ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Nilzo Octano Peixoto, nº 575, Centro, na cidade de Iguatemi/MS, inscrita no CNPJ/MF nº 10.437.368/0001-75 doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal Senhor **VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA**, brasileiro, separado judicialmente, funcionário público, portador da cédula de identidade nº 6.981.340-2 SSP/PR, inscrito no CPF. sob nº 356.506.721-72, residente e domiciliado na Rua Campo Grande - Quadra 60 - Lote 01 - nº 6001, centro, no município de Japorã/MS e a CONTRATADA o Sr. **GUIMARÃES BARBOSA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 442896, inscrito no CPF sob nº 519.374.331-53, residente e domiciliado na cidade de Iguatemi/MS.

III - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato: **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de tendas, banheiros químicos, som, iluminação, palco e outras estruturas utilizadas para a realização de eventos de pequeno e médio porte, e de atos institucionais da Administração Municipal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Japorã/MS, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, por um período de 12 (doze) meses.**

2.1 Relação dos itens: Os itens encontram-se em anexo (ANEXO I) ao presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

I - Os serviços/produtos deverão ser executados/entregues em estrita conformidade com as especificações e condições descritas no Edital de Licitação;

II - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços;

III - Refazer/Trocar os serviços/produtos executados/fornecidos com falhas ou imperfeições de qualquer natureza;

IV - Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar ao CONTRATANTE, seus bens, pessoas ou bens de terceiro, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas ou por falha na execução dos serviços;

V - Cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência.

(Handwritten signatures and stamps)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

I- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III- Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

3.2 Os serviços/produtos deveram ser prestados/fornecidos conforme solicitação da contratante, devendo estar organizado em perfeita condições e entregues no máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 70.939,00 (Setenta mil, novecentos e trinta e nove reais).**

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3. O pagamento será efetuado (por ordem bancário ou pela Tesouraria Municipal) em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos produtos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica com atesto do setor competente.

4.4. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.6. A QUALQUER MOMENTO DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL A CONTRANTE PODERÁ SOLICITAR COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE DOS DOCUMENTOS FISCAIS JUNTO A CONTRATADA, A QUAL DEVERÁ APRESENTAR NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (DIAS) ÚTEIS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS. EM CASO DE INADIMPLÊNCIA A EMPRESA DEVERÁ REGULARIZAR A SITUAÇÃO FISCAL NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS SOB PENA DE RESCISÃO CONTRATUAL.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

5.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem

5.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

~ *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]* (2)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação

12.361.0020.2-012 – Gestão das Atividades da Secretaria de Educação.

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

13.812.0018.2-013 – Gestão das Atividades de Apoio à Cultura e Esporte.

Secretaria Municipal de Administração

04.122.0009.2-048 – Gestão das Atividades da Secretaria da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de prestar serviço ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos

(Handwritten signatures and initials)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

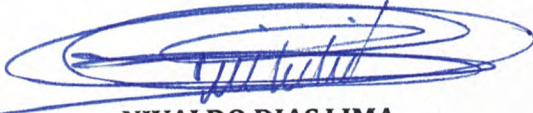
11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mundo Novo - Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Japorã/MS, 12 de dezembro de 2018.


MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS
VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


JOÃO BUCIOLI DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração


NIVALDO DIAS LIMA
Secretário Municipal de Educação









ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



MILTON PEREIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer



**GUIMARÃES BARBOSA ME
GUIMARÃES BARBOSA
CONTRATADA**

Testemunhas:

1. **Tatiana Bueno de Oliveira**
CPF: 054.393.431-48

2. **Tiago Tavares de Oliveira**
CPF: 058.233.201-08



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



ANEXO I – ITENS DO CONTRATO Nº 111/2018

Dados do Processo/Contrato

Nº Contrato
111/2018

Nº Processo
0066/2018

Modalidade/Nº
CC Nº 0008/2018

Vigência
12/12/18 A 12/12/19

GUIMARÃES BARBOSA ME

ANEXO	LOTE	ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
I	0001	01	13293	B) SOM MÉDIO PORTE I:LOCAÇÃO SOM P.A. FLY: P.A. LINE ARRAY 4 VIAS 8X8; MULTI CABO 48VIAS 100M; 02 TALHAS DE 1.000KG PARA LEVANTAR P.A.; AMPLIFICAÇÃO PARA P.A. AMPLIFICADOR DIGITAL; CONSOLE DIGITAL 48 CANAIS COM 08 DCA; PROCESSADOR DIGITAL 8 VIAS; SISTEMA DE INTERCON (COMUNICAÇÃO ENTRE P.A. E MONITOR); MONITOR: SISTEMA DE SIDEFILL DUPLO 4 VIAS COM AMPLIFICAÇÃO DIGITAL; CONSOLE DIGITAL 48 CANAIS 24 AUXILIAR COM EXPANSÃO OU SIMILAR; PROCESSADOR DIGITAL 8 VIAS; 06 MONITORES COM 2 ALTO FALANTE DE 12" E 1 DRIVE DE TI COM DIVISOR PASSIVO; KIT DE MICROFONE PARA BATERIA 7 PÇ; KIT DE MICROFONE PARA PERCUSSÃO 7 PÇ; 10 MICROFONES SM 58; 06 MICROFONES SM 57; 12 DIRECT BOX; 20 PEDESTAIS; 04 MICROFONES SEM FIO BETA 58 UHF; 04 SUB SNAKE 12 VIAS; 06 RÉGUAS DE AC. CABEAMENTOS DE MICRO FONAÇÃO, DIRECTBOX ATIVOS E PASSIVOS E PEDESTAIS PARA MICROFONES; CUBO DE BAIXO: 1 CAIXA COM 1 FALANTE DE 15", 1 CX COM 4 FALANTE DE 10" COM CABEÇOTE DE 200 WATTS; CUBO DE GUITARRA: 1 CAIXA COM 4 FALANTE DE 12" COM CABEÇOTE 100 WATTS; POWER PLAY COM OITO VIAS E CABEAMENTOS DE FONES; 08 PRATICÁVEIS PANTÓGRAFO; MAIN POWER ESTABILIZADO COM TRAFÓ NO MÍNIMO 5.000WATTS.. INDICADO PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE PARA ATENDER RIDER TÉCNICO DE BANDAS REGIONAIS EM PRACA PUBLICA. (CONFORME TERMO DE REFERENCIA). OBSERVAÇÃO: INCLUSO NO VALOR: TÉCNICO RESPONSÁVEL, CARREGADORES, TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DA EQUIPE. EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 24 HORAS ANTES DO EVENTO INICIAR.	D	2,000		3.690,00	7.380,00
I	0001	03	13295	D)LOCAÇÃO DE SOM BÁSICO: 01 MESA MIX DIGITAL DE 8 X 2 CANAIS; 01 CD PLAYER; 01 NOTEBOOK; 01 EQUALIZADOR; 01 COMPRESSOR E GATE STEREO; 01 MULTI EFEITO; 01 CROSSOVER; 03 CAIXAS ATIVAS COM PEDESTAL; 01 CAIXA MONITORA PARA RETORNO; 02 MICROFONES SMS58; 02 MICROFONES SEM FIO COM 01 TÉCNICO RESPONSÁVEL. INDICADO PARA EVENTOS ESPORTIVOS, DE INAUGURAÇÃO, PALESTRAS, ATOS OFICIAIS. (DIÁRIA DE 4 HORAS). OBSERVAÇÃO: INCLUSO NO VALOR: TÉCNICO RESPONSÁVEL, CARREGADORES, TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DA EQUIPE. EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 24 HORAS ANTES DO EVENTO INICIAR.	D	25,000		495,00	12.375,00
I	0001	04	14217	F)SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO TIPO 01 (MÉDIO PORTE). NO MÍNIMO 08 MOVING DELUXE OU SIMILAR (BEAN 200 - 300 -7R), 04 BRUT COM NO MÍNIMO 04 AMPADAS CADA UM, MÍNIMO DE 25 PONTOS DE CANHÃO DE PAR DE LED 3 W 54 LED RGW/AMBAR, NO MÍNIMO 08 CANHÕES PAR MIL, NO MÍNIMO 02 STROBO DE 1500W DMX, NO MÍNIMO 02 CANHÃO ELIPSOIDAL, MESA DE LUZ AVOLITES PEARL 2010 WEINAS OU SIMILAR COM NO MÍNIMO 04 CANAIS, NO MÍNIMO 01 MÁQUINA DE FUMAÇA DE 3000W DMX. OBSERVAÇÃO: DISPONIBILIZAR EQUIPE TREINADA P/ INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO RESPONSÁVEL. A MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE DE IDA E VOLTA DOS EQUIPAMENTOS E FUNCIONÁRIOS EM GERAL, ASSIM COMO ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DE TODOS OS FUNCIONÁRIOS CONTRATADOS PARA TODOS OS DIAS DE EVENTOS, OU OUTRAS EVENTUAIS DESPESAS, SERÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA. EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE ATÉ 24 HORAS ANTES DO EVENTO INICIAR OU CONFORME PROGRAMAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	D	2,000		2.490,00	4.980,00
I	0001	06	13302	LOCAÇÃO DE TENDA NO TAMANHO 03 X 03M, PÉ DIREITO DE 2,80 A 5,00M, COM COBERTURA E FECHAMENTOS (NA COR BRANCA), EM ESTILO PIRÂMIDE, COM CALHA PARA ESCORRIMENTO DE ÁGUA, FECHAMENTO LATERAL, QUANDO SOLICITADO, EM LONA AUTO-EXTINGUIVEL / ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), DEVERÃO AINDA, ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS, MANCHADOS OU SUJOS., ART ASSINADA E QUITADA, OBEDECENDO AS NORMAS DE SEGURANÇA DOS ÓRGÃOS COMPETENTES. OBSERVAÇÃO: INCLUSO NO VALOR: TÉCNICO RESPONSÁVEL, CARREGADORES, TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DA EQUIPE. EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 24 HORAS ANTES DO EVENTO INICIAR (OU 48H, DEPENDENDO DO EVENTO).	D	13,000		349,00	4.537,00
I	0001	07	13303	LOCAÇÃO DE TENDA NO TAMANHO 05 X 05M, PÉ DIREITO DE 2,80 A 5,00M, COM COBERTURA E FECHAMENTOS (NA COR BRANCA), EM ESTILO PIRÂMIDE, COM CALHA PARA ESCORRIMENTO DE ÁGUA, FECHAMENTO LATERAL, QUANDO SOLICITADO, EM LONA AUTO-EXTINGUIVEL / ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), DEVERÃO AINDA, ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS, MANCHADOS OU SUJOS., ART ASSINADA E QUITADA, OBEDECENDO AS NORMAS DE SEGURANÇA	D	16,000		449,00	7.184,00

ITENS DO CONTRATO Nº.: 111/2018

Folha 1 de 2

Av. Deputado Fernando Saldanha, s/nº - Centro - CEP: 79.985-000 - Japorã/MS
CNPJ: 15.905.342/0001-28 - Fone: (67) 3475-1712 - llicitacaojp@hotmail.com

[Handwritten signatures and stamps]



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



ANEXO I – ITENS DO CONTRATO Nº 111/2018

Dados do Processo/Contrato

Nº Contrato
111/2018

Nº Processo
0066/2018

Modalidade/Nº
CC Nº 0008/2018

Vigência
12/12/18 A 12/12/19

GUIMARÃES BARBOSA ME

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
				DOS ÓRGÃOS COMPETENTES. OBSERVAÇÃO: INCLUSO NO VALOR: TÉCNICO RESPONSÁVEL, CARREGADORES, TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DA EQUIPE. EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 24 HORAS ANTES DO EVENTO INICIAR (OU 48H, DEPENDENDO DO EVENTO).					
I	0001	08	13304	LOCAÇÃO DE TENDA NO TAMANHO 10 X 10M, PÉ DIREITO DE 2,80 A 6,00M, COM COBERTURA E FECHAMENTOS (NA COR BRANCA), EM ESTILO PIRÂMIDE, COM CALHA PARA ESCORRIMENTO DE ÁGUA, FECHAMENTO LATERAL, QUANDO SOLICITADO, EM LONA AUTO-EXTINGUÍVEL / ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), DEVERÃO AINDA, ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS, MANCHADOS OU SUJOS., ART ASSINADA E QUITADA, OBEDECENDO AS NORMAS DE SEGURANÇA DOS ÓRGÃOS COMPETENTES. OBSERVAÇÃO: INCLUSO NO VALOR: TÉCNICO RESPONSÁVEL, CARREGADORES, TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DA EQUIPE. EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 24 HORAS ANTES DO EVENTO INICIAR (OU 48H, DEPENDENDO DO EVENTO).	D	17,000		990,00	16.830,00
I	0001	09	13305	MCADERAS AVULSAS EM PLASTICO RESISTENTE NA COR BRANCO OU AMARELA. OBSERVAÇÃO: INCLUSO NO VALOR: TÉCNICO RESPONSÁVEL, CARREGADORES, TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DA EQUIPE. EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 24 HORAS ANTES DO EVENTO INICIAR.	UN	430,000		3,60	1.548,00
I	0001	10	13306	N)LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PORTÁTEIS, MANUTENÇÃO DA LIMPEZA, SUÇÃO E MATERIAL NECESSÁRIO. OBSERVAÇÃO: INCLUSO NO VALOR: TÉCNICO RESPONSÁVEL, CARREGADORES, TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DA EQUIPE. EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 24 HORAS ANTES DO EVENTO INICIAR.	D	20,000		195,00	3.900,00
I	0001	11	13307	P) LOCAÇÃO DE GRADEADO PARA ISOLAMENTO DE RUAS. AS GRADES DEVERÃO MEDIR NO MÍNIMO 1.10M DE ALTURA POR 3M DE COMPRIMENTO. OBSERVAÇÃO: INCLUSO NO VALOR: TÉCNICO RESPONSÁVEL, CARREGADORES, TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DA EQUIPE. EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 24 HORAS ANTES DO EVENTO INICIAR.	M	250,000		18,50	4.625,00
I	0001	12	13308	Q)LOCAÇÃO DE PALCO PIRAMIDAL 10MX10M, MONTADO, COM COBERTURA EM LONA ANTI CHAMAS NA COR BRANCA, ESCADA DE ACESSO, RAMPA PARA ACESSIBILIDADE, LUZES DE EMERGENCIA, SINALIZAÇÃO ANTI PÂNICO, FECHAMENTOS LATERAIS PARA DIAS CHUVOSOS E ART ASSINADAS E QUITADAS. OBSERVAÇÃO: INCLUSO NO VALOR: TÉCNICO RESPONSÁVEL, CARREGADORES, TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DA EQUIPE. EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 24 HORAS ANTES DO EVENTO INICIAR (OU 48H, DEPENDENDO DO EVENTO).	D	2,000		3.790,00	7.580,00

VALOR TOTAL: **R\$ 70.939,00**

ITENS DO CONTRATO Nº.: 111/2018

Folha 2 de 2

Av. Deputado Fernando Saldanha, s/nº – Centro – CEP: 79.985-000 – Japorã/MS
CNPJ: 15.905.342/0001-28 – Fone: (67) 3475-1712 – licitacaojp@hotmail.com